



ASSOCIAÇÃO NACIONAL
MUNICÍPIOS
PORTUGUESES

CONSELHO GERAL

DA

ANMP

04/05/2022

PONTO 3

Descentralização administrativa. Ponto da situação.

DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

PONTO DA SITUAÇÃO

Em 01/01/2021 foram transferidas para os municípios e entidades intermunicipais competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, com exceção das áreas da educação, cuja transferência ocorreu em 31/03/2022, da saúde, que ocorreu também em 31/03/2022 mas cuja concretização depende da celebração de auto de transferência e da ação social, cuja transferência pode ocorrer até 01/01/2023.

Estando presentemente a decorrer a fase de operacionalização das novas competências, constata-se a existência de um conjunto de constrangimentos comuns e transversais a todas as áreas descentralizadas, mas com especial enfoque nos domínios da educação, saúde e ação social, apontando-se dificuldades na obtenção de informações, esclarecimentos e a não correção de dados.

1. Dificuldades apontadas:

1.1. Na Educação:

- a) Escolas em mau estado que não constam do mapeamento;
- b) Inexistência de fichas cadastrais dos imóveis, para efeitos de registo;
- c) Inexistência de seguros dos imóveis;
- d) Das transferências financeiras não se percebe, em concreto, as verbas destinadas a cada um dos serviços;
- e) Nas transferências financeiras relativas ao pessoal têm que ser considerados os valores correspondentes à ratio prevista, despesas com o seguro de acidentes e despesas com a higiene e segurança no trabalho. Há ainda que esclarecer que a ADSE referente a novos trabalhadores (dentro da ratio prevista) continua a ser suportada pelos serviços da Administração Central;
- f) Necessidade de proceder a ajustes no «ratio de pessoal», em particular no 1.º ciclo e nas unidades especializadas/estruturadas;
- g) Valores transferidos para transporte de crianças com necessidades especiais não têm em conta as realidades do ano letivo a que correspondem;
- h) Valores transferidos para as refeições estão desfasados com a realidade atual;

- i) Valor previsto para a manutenção de edifícios (20 000 euros), insuficiente e irreal para várias situações.

1.2. Na Saúde:

- a) Extensões de saúde a funcionar em locais sem contrato de arrendamento;
- b) Arrendamentos em final de prazo, recaindo sobre o município a obrigatoriedade de repor o edifício nas condições anteriores ao arrendamento;
- c) Ausência de informação quanto à situação registral dos imóveis;
- d) Classificação de equipamentos como estando em bom estado (exemplo: ar condicionado), não obstante não funcionarem há muitos anos;
- e) No âmbito do pessoal constata-se diferenças no enquadramento legal dos direitos dos trabalhadores do Ministério da Saúde, designadamente no valor/hora do trabalho suplementar e folgas compensatórias;
- f) Impossibilidade dos médicos/enfermeiros, no âmbito dos serviços domiciliários, conduzirem os veículos que passam para a propriedade dos municípios. Em consequência os municípios têm que disponibilizar/contratar motoristas.

1.3. Na Ação Social:

- a) A caducidade dos protocolos vigentes pode originar situações indesejáveis de suspensão do serviço;
- b) Disparidade entre os valores previstos no Despacho n.º 9817-A/2021 e o valor reportado pela entidade que efetua o acompanhamento dos beneficiários de RSI;
- c) Dificuldades de acesso à aplicação informática do ISS;
- d) Ausência de apoio financeiro para a adaptação de espaços físicos necessários para funcionamento do serviço.

2. Sugestões/propostas para a resolução das questões apontadas:

- Criação de um canal/interlocutor no Governo que permita aos Municípios a obtenção de informações, de esclarecimentos e/ou correção de dados;
- Assegurar o funcionamento de todas as comissões de acompanhamento e monitorização, as quais, numa lógica de proximidade, estão mais bem posicionadas para a resolução de questões/dúvidas de carácter local;
- Promoção de sessões de esclarecimento e informação para técnicos dos serviços municipais.

3. Especificamente,

3.1. Na Educação:

- O funcionamento e apresentação de resultados do trabalho a desenvolver pela Comissão Técnica de Desenvolvimento, que propiciará a alteração:
 - Do modelo de financiamento das despesas com equipamento, conservação e manutenção de edifícios e residências escolares, uma vez que valor previsto para a manutenção de edifícios (20 000 euros) é insuficiente em várias situações;
 - Do modelo de financiamento dos transportes escolares;
 - Dos critérios para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, procedendo a ajustes no «ratio de pessoal», em particular no 1º ciclo e nas unidades especializadas/estruturadas.
- Negociação com o Governo, tendo em vista:
 - A atualização do mapeamento, incluindo-se as escolas que não constam do atual mapeamento;
 - Considerar nas transferências financeiras relativas ao pessoal os valores correspondentes à ratio prevista, despesas com o seguro de acidentes e despesas com a higiene e segurança no trabalho. Esclarecer, também, que a ADSE referente a novos trabalhadores (dentro da ratio prevista) continua a ser suportada pela Administração Central;
 - Melhorar a informação sobre as transferências financeiras, tornando-as perceptíveis;
 - A atualização dos valores das refeições, uma vez que os mesmos estão desfasados;
 - O ajustamento dos valores em decorrência do aumento dos combustíveis e da energia;
 - Considerar os seguros dos imóveis;
 - Clarificar a questão do registo dos imóveis.

3.2. Na Saúde:

- Funcionamento das comissões de acompanhamento, o que propiciará:
 - A resolução das questões de cariz local, erros e omissões constantes das propostas de autos de transferência, designadamente as questões relativas: às extensões de saúde a funcionar em locais sem contrato de

arrendamento; contratos de arrendamento em final de prazo, recaindo sobre o município a obrigatoriedade de repor o edifício nas condições anteriores; classificação de equipamentos em bom estado, quando não funcionam há muitos anos.

- Negociação com o Governo, tendo em vista:
 - O ajustamento dos valores em decorrência do aumento dos combustíveis e da energia;
 - A clarificação da questão do registo dos imóveis;
 - A clarificação da questão das atuais diferenças no enquadramento legal dos direitos dos trabalhadores do Ministério da Saúde, designadamente no valor/hora do trabalho suplementar e folgas compensatórias;
 - A resolução da temática da impossibilidade dos médicos/enfermeiros, no âmbito dos serviços domiciliários, conduzirem os veículos, sendo necessária a contratação de motoristas para esse efeito.

3.3. Na Ação Social:

- Funcionamento das comissões de acompanhamento, o que propiciará:
 - A resolução das questões de cariz local, face à disparidade entre os valores previstos no Despacho n.º 9817-A/2021 e o valor reportado pela entidade que efetua o acompanhamento dos beneficiários de RSI.
- Negociação com o Governo, tendo em vista:
 - O ajustamento dos valores em decorrência do aumento dos combustíveis e da energia;
 - A definição do calendário para formação dos trabalhadores, face às dificuldades de acesso à aplicação informática do ISS;
 - Obstar à caducidade dos protocolos vigentes, que pode originar situações indesejáveis de suspensão do serviço;
 - A introdução a apoio financeiro para a adaptação de espaços físicos necessários ao funcionamento do serviço.

4. Outros domínios:

Em algumas das outras áreas da transferência de competências subsistem problemas que carecem de resolução, nomeando-se, a título de exemplo, os domínios das vias de comunicação, património imobiliário e áreas portuárias.



São várias as dificuldades, desde logo a falta de resposta em algumas das áreas, a difícil obtenção e deficiente qualidade da informação que é disponibilizada, cujo resolução carece da assunção por parte do Governo de medidas e de orientações firmes e transversais que garantam um comportamento idêntico dos diversos serviços em todo o território nacional.

ANMP, 4 de maio de 2022